

CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, nº 2-31, Distrito Industrial, CEP 17.034-290, Bauru/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0001-89, neste ato representada por seu Vice-Presidente Executivo Sr. **Nelson Reginato do Canto Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.481.268-45, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 14/02/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 2910/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **032/2023 e ARP nº 017/2023 (SL 695/2023 e Edoc 19919/2023)**, cujo resultado foi homologado em data de **12/05/2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes no RILC da DESO, e no Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA GMEL - ARP 17/2023 LOTE 1.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 154.347,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 - O prazo para entrega do material será de **45 (quarenta e cinco) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O fornecimento objeto deste Edital será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

9.1.1- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.1.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

9.1.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

9.1.5- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

9.1.6- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

9.1.7- Substituir os materiais e/ou produtos que apresentarem condições de defeito, ou quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

9.1.8- Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.1.9- Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

9.1.10- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.11- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.12 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

9.1.13- A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 são obrigações da DESO:

10.1.1- Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

10.1.2- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

10.1.3- Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

10.1.4- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.1.5- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.6- Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

10.1.7- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.1.8- Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.1.9- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 032/2023- GCAL/DGC, de 26/05/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 12/05/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2024.

NELSON REGINATO DO CANTO
JUNIOR:01548126845

Assinado de forma digital por
NELSON REGINATO DO CANTO
JUNIOR:01548126845
Dados: 2024.02.01 13:29:11 -03'00'

"EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA"
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

P/ "ROSÂNGELA RESENDE SILVA"
ADVOGADO – DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:**

LOTE 01 - BOMBAS SUBMERSAS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01.01	Bomba Submersa Q=25mca H=6,9L/s	1	R\$ 7.315,00	R\$ 7.315,00
01.02	Bomba Submersa Q=25mca H=8,3L/s	1	R\$ 7.252,00	R\$ 7.252,00
01.11	Bomba Submersa Q=36mca H=3,6L/s	1	R\$ 6.801,00	R\$ 6.801,00
01.13	Bomba Submersa Q=37mca H=1,4L/s	1	R\$ 6.282,00	R\$ 6.282,00
01.26	Bomba Submersa Q=50mca H=1,4L/s	1	R\$ 6.513,00	R\$ 6.513,00
01.27	Bomba Submersa Q=50mca H=2,5L/s	1	R\$ 6.801,00	R\$ 6.801,00
01.37	Bomba Submersa Q=55mca H=11,1L/s	2	R\$ 9.922,00	R\$ 19.844,00
01.45	Bomba Submersa Q=60mca H=3,3L/s	2	R\$ 7.168,00	R\$ 14.336,00
01.55	Bomba Submersa Q=69mca H=1,9L/s	1	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
01.68	Bomba Submersa Q=71mca H=2,2L/s	1	R\$ 7.555,00	R\$ 7.555,00
01.79	Bomba Submersa Q=80mca H=1L/s	1	R\$ 4.976,00	R\$ 4.976,00
01.87	Bomba Submersa Q=90mca H=1,7L/s	1	R\$ 7.307,00	R\$ 7.307,00
01.88	Bomba Submersa Q=90mca H=2,2L/s	1	R\$ 7.882,00	R\$ 7.882,00
01.100	Bomba Submersa Q=98mca H=5,7L/s	2	R\$ 9.400,00	R\$ 18.800,00
01.114	Bomba Submersa Q=108mca H=9,4L/s	1	R\$ 13.836,00	R\$ 13.836,00
01.128	Bomba Submersa Q=126mca H=6,1L/s	1	R\$ 11.547,00	R\$ 11.547,00
TOTAL LOTE 01		R\$ 154.347,00		

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XWQN-N7DF-EQNN-KNFJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/02/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 02/02/2024 11:04:31 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 02/02/2024 09:05:32 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 01/02/2024 11:50:38 (Certificado Digital)
- NELSON REGINATO DO CANTO JUNIOR - 01/02/2024 13:29:11 (Certificado Digital)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.138.319/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110129911-68

Data e hora da emissão 06/11/2023 11:20:06

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.138.319/0001-89

Certidão nº: 59342755/2023

Expedição: 26/10/2023, às 10:02:18

Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.138.319/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (014) 3235-1450

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 100487/2022

Inscrição: 31023004 IdFísico 52913 Situação: Ativo
Proprietário: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA - CNPJ/CPF 46.138.319/0001-89
Local do Imóvel 17034-290 - RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 2-31 LJ K L M Q8 DISTR
Bairro/Loteamento INDUSTRIAL I
Endereço Entrega DISTR. IND. DOMINGOS BIANCARDI
Bairro Entrega 17034-290 - RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 02-31 QPI 6 DISTR INDUSTR
DISTR. IND. DOMINGOS BIANCARDI Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Imobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 07/12/2022 e atualizada em: 07/12/2022

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2140087

Número da Certidão: 100487/2022

Chave validação: RPGRY-SWFNB

Controle: 52913

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (014) 3235-1450

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 99308/2022

Ccm	4021	InscrMunicipal 4021 Situação: Ativo
Razao Social	EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	
CNPJ / CPF	46.138.319/0001-89	
Inscrição Estadual/RG		
Endereco	17034-290 - RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 02-31	
Bairro	DISTR. IND. DOMINGOS BIANCARDI	Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 02/12/2022 e atualizada em: 02/12/2022

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2138908

Número da Certidão: 99308/2022

Chave validação: SJOMM-HBZHM

Controle: 4021

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.138.319

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 53274040

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/01/2024 08:22:11

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA
CNPJ: 46.138.319/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:16:57 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **D6A8.951B.F39C.87A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.138.319/0001-89
Razão Social: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA
Endereço: R JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO 231 / DISTRITO INDUSTRIAL /
BAURU / SP / 17034-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011904480483834606

Informação obtida em 23/01/2024 08:28:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 115232/2023

Inscrição: 31023004 IdFísico 52913 Situação: Ativo
Proprietário: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA - CNPJ/CPF 46.138.319/0001-89
Local do Imóvel 17034-290 - RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 2-31 LJ K L M Q8 DISTR
Bairro/Loteamento INDUSTRIAL I
Endereço Entrega DISTR. IND. DOMINGOS BIANCARDI
Bairro Entrega 17034-290 - RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 02-31 QPI 6 DISTR INDUSTR
DISTR. IND. DOMINGOS BIANCARDI Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Imobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 09/11/2023 e atualizada em: 09/11/2023

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2262223

Número da Certidão: 115232/2023

Chave validação: MHPTS-UDRPD

Controle: 52913

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 115219/2023

Ccm	4021	InscrMunicipal 4021 Situação: Ativo
Razão Social	EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	
CNPJ / CPF	46.138.319/0001-89	
Inscrição Estadual/RG		
Endereço	17034-290 - RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 02-31	
Bairro	DISTR. IND. DOMINGOS BIANCARDI	Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

CONSTAM CRÉDITOS CONSTITUÍDOS A VENCER

Certidão gerada em: 09/11/2023 e atualizada em: 09/11/2023

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2262210

Número da Certidão: 115219/2023

Chave validação:LMPSD-SXYZJ

Controle: 4021

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 115227/2023

CRC	83283 Crc Original: 83283 Situação: Ativo
Razao Social/Nome	EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA
CNPJ / CPF	46.138.319/0001-89
Inscrição Estadual/RG	
Endereco	17034-290 - RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 02-31
Bairro	DISTR. IND. DOMINGOS BIANCARDI Cidade BAURU Estado SP

***Consulta realizada pelo CNPJ raíz**

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se à totalidade dos tributos/créditos municipais da pessoa física/jurídica (CPF/CNPJ) acima identificada. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 09/11/2023 e atualizada em: 09/11/2023

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2262218

Número da Certidão: 115227/2023

Chave validação:SHEGU-VOZNH

Controle: 83283

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024 Aracaju - Sergipe

Nº 29.329

CAOL - CARVALHO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, PONTUAL - CONSTRUTORA, INCORPORADORA E URBANIZADORA LTDA - EPP, PHC CONSTRUTORA LTDA - EPP, BEIRIZ PINTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, AG ENGENHARIA LTDA - ME, AÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME, BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, JBS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, conforme assinatura de seus representantes abaixo. Continuando, procedeu-se ao recebimento dos envelopes nº 3 - Habilitação, solicitando que rubricassem os lacres dos envelopes, vez que permanecerão na guarda desta Comissão, assim como ao recebimento e abertura dos envelopes: nº 2 - Proposta Financeira e nº 4 - CD-ROOM, para publicação dos preços, explicando que os documentos deverão ser conferidos pelos licitantes e Comissão conforme a Cláusula 8 - Dos Documentos Da Proposta Financeira e Cláusula 11 - Do Julgamento Da Proposta Financeira, sendo que somente a via original dos documentos serão rubricados e conferidos, de acordo com a Cláusula 10.5 do Edital, tendo divulgado os valores:

LICITANTES	VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
AG ENGENHARIA LTDA - ME	2.053.450,18	365 dias
BEIRIZ PINTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	2.123.084,72	365 dias
BESSA CONST. E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	2.167.191,82	365 dias
JPC CONST. INCORP. E LOCAÇÕES - EIRELLI - EPP	2.314.396,56	365 dias
JBS CONST. E INCORPORADORA LTDA - ME	2.368.003,31	365 dias
PHC CONSTRUTORA LTDA - EPP	2.368.821,01	365 dias
AÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME	2.390.235,00	365 dias
AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	2.426.397,42	365 dias
PONTUAL CONSTRUTORA, INCORP. E URBAN. LTDA - EPP	2.445.896,53	365 dias
INO9VARE ENGENHARIA LTDA	2.500.764,29	365 dias
GP ENGENHARIA LTDA - EPP	2.527.042,04	365 dias
CAOL - CARVALHO OLIVEIRA CONST. E LOCAÇÕES LTDA	2.610.456,53	365 dias

Franqueada a palavra aos Licitantes, o representante da **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, informou que as empresas **AG ENGENHARIA LTDA - ME** e **BEIRIZ PINTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, apresentaram as planilhas de encargos sociais Horista e Mensalista desatualizadas, ferindo assim a legislação vigente, conforme Cláusula 8, sub-item 8.1.6 e Cláusula 11, sub-item 11.1.6.5. Em seguida, a Presidente da Comissão explicou que os trabalhos serão suspensos para análise pelo membro técnico da Comissão, manifestando ainda, que o julgamento será divulgado no site da CEHOP e Diário Oficial do Estado, devendo todos os licitantes ficarem atentos para o prazo recursal. Nada mais ocorrendo, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, pelos licitantes e por mim _____, que serví de secretária. Aracaju/SE, 26 de janeiro de 2024.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E CD-ROM E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Maria Analia Lima Presidente	Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira Membro
Maria Aparecida do Nascimento Membro	Gustavo Rosa Fontes Suplente

EMPRESAS LICITANTES

CAOL - CARVALHO OLIVEIRA CONST. E LOCAÇÕES LTDA
Cristianete Melo Santos

PONTUAL - CONST., INCORPORADORA E URBANIZADORA LTDA - EPP
Ramon do Nascimento Gois

PHC CONSTRUTORA LTDA - EPP
Jacira Almeida de Oliveira

BEIRIZ PINTO CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Luan Carlos de Assis Estrela

AG ENGENHARIA LTDA - ME
José Lucas Cardoso dos Santos

AÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME
Italo Xavier de Assis

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
Renison Bonfim dos Santos Junior

JBS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
Thayna Barbosa Silveira

AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
TATIANE EMANUELLA DOS ANJOS CRUZ

INO9VARE ENGENHARIA LTDA (via protocolo)

GP ENGENHARIA LTDA - EPP (via protocolo)

JPC CONST. INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES - EIRELLI - EPP (via protocolo)

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024.

OBJETO: Obra de Reforma do Reservatório Inferior do COPEMCAN, incluindo a Instalação de Reservatórios Apoiados, em São Cristovão/SE
Publicações Avisos - Diário Oficial do Estado: 23/01/2024; Jornal de Circulação: 23/01/2024; Site da CEHOP: 23/01/2024.
Às 09h25 (nove horas e vinte e cinco minutos), do dia 29 de janeiro de 2024, no auditório da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE**, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP Nº 09/2024, de 19 de janeiro de 2024 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 23 de janeiro de 2023, assim composta: Presidente - Maria Analia Lima, Membros - Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira, Maria Aparecida do Nascimento e Radjane Bello Vieira, eu como Secretária Silvana Guimarães Xavier e Portaria CEHOP nº 111/2023 de 22 de setembro de 2023 - Gustavo Rosa Fontes - Suplente, para efetuar a abertura dos documentos para Habilitação da referida Licitação. Aberta a Sessão, a presidente, informou que os documentos deverão ser conferidos pela Comissão, procedeu-se a abertura do Envelope

nº 03 - Habilitação, conforme Cláusula 9 - Dos Documentos de Habilitação Cláusula 12 - Análise da Habilitação. Após a devida conferência e estando a documentação de acordo com o Edital, esta Comissão declarou Habilitada e Classificada a Licitante: **SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**. Nada mais havendo a tratar, a Presidente solicitou a lavratura desta Ata pela secretária da Comissão Silvana Guimarães Xavier e que fosse providenciado a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado e Site da CEHOP. _____ Aracaju/SE, 29 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Maria Analia Lima Presidente	Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira Membro
Maria Aparecida do Nascimento Membro	Gustavo Rosa Fontes Suplente

EMPRESA LICITANTE:

SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
Suyane Moraes Almeida

Deso

Contrato 012/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**//Objeto: Aquisição de Bombas Submersas para GMEL - ARP 017/2023 lote 1//R\$ 154.347,00/1180 dias//Receita Própria da DESO - Rubrica 10.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

Contratada-CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 05.325.897/0001-47. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E LAVAGEM DE REDES, RAMAIS E CAIXAS COLETORAS DE ESGOTO E ETE'S E DE ETE'S DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO OPERADOS PELA DESO NO ESTADO DE SERGIPE. **Valor: R\$ 4.695.453,00 Base Legal:** Art. 29, incisos, XV da Lei 13.303/2016 e o RILC/DESO art. 120. **PARECER:** 036/2024. **Roberto Santos Barros Junior / .Presidente da CPL/DESO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

Objeto: Aquisição de rotores e peças para bombas centrífugas de diversas marcas, para aplicação conforme necessidade nos equipamentos das Unidades Operacionais, pertencentes à Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 02/2/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 20/2/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 20/2/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote Exclusivo a ME/EPP. Fonte de recursos: FR 10/DESO (Receita própria). Parecer Jurídico: nº 037/2024. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br. www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro-Pregoeira.

Fundação Renascer

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
CONTRATO Nº 004/2024**

PROCESSO E-DOC Nº 4/2024- DISPENSA EMERGENCIAL DP Nº 0014/2024-COMPRASNET. SE CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: ANKORA ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 17.570.945/0001-41.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CONTÍNUOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER À SEDE ADMINISTRATIVA, ÀS UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, UNIDADE DE SAÚDE E O CEMEC DA FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE.
VALOR: R\$ 6.223.815,65 (seis milhões duzentos e vinte e três mil oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA (26 de janeiro de 2024)
PARECER JURÍDICO Nº: 003/2024 - COJUR.

Aracaju/SE, 26 de janeiro de 2024.

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
CONTRATO Nº 003/2024**

PROCESSO E-DOC Nº 003/2024 DISPENSA EMERGENCIAL DP Nº 0018/2024-COMPRASNET. SE CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 28.973.178/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza e conservação, com dedicação de mão de obra exclusiva, da Sede Administrativa e das Unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.
VALOR: R\$ 2.273.571,08 (dois milhões trezentos e setenta e três mil quinhentos e setenta e um reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA - (24 de janeiro de 2024)
PARECER JURÍDICO Nº: 002/2024 - COJUR.

Aracaju/SE, 25 de janeiro de 2024.

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente